

## **ESCLARECIMENTO 1**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 – PROCESSO Nº 053/2024**

**Objeto:** Contratação de serviço para o fornecimento de link de acesso dedicado à Internet, com meio físico redundante (caminho de proteção ou anel), com velocidade simétrica de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) com proteção anti-DDoS, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

---

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela área técnica (DETIN) e SELIC:

**1. Pergunta:** “Do TERMO DE REFERÊNCIA  
Sobre o 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No item 5.5. Requisitos Temporais do prazo e dos instrumentos formais de solicitação de suporte do TERMO DE REFERÊNCIA o cliente preconiza que: “A solução deverá ser implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tempestivamente justificado pela CONTRATADA e com anuência da CONTRATANTE.” Entendemos sobre a importância em instalar os circuitos no menor tempo possível com a melhor qualidade possível para se utilizar dos serviços licitados no referido certame. No entanto, visto que a aquisição de equipamentos para provimento de tal serviço, muitas vezes são importados, entende-se que os prazos acima citados não são suficientes para que a Contratada providencie a implantação do serviço. Desta forma, visando um maior número de participantes no referido certame, o que acarretará maior disputa do mesmo e conseqüentemente preços mais vantajosos a este respeitoso órgão, entendemos que poderá ser utilizado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para início da prestação do serviço. Ficando desta forma com um valor muito usual, praticado e validado pelo mercado.

Conforme explicitado, seria possível a extensão do prazo de execução/entrega para atendermos desta forma o especificado do Termo de Referência. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta 1: Não, ficam mantidos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, item 5.5.1, página 41/113, que contempla a possibilidade de prorrogação:**

**5.5.1. A solução deverá ser implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tempestivamente justificado pela CONTRATADA e com anuência da CONTRATANTE.**

**2. Pergunta:** “A declaração anexo VI referente a LGPD deve ser enviada para habilitação na licitação ou apenas pela contratada?”

**Resposta 2: O Termo de Consentimento LGPD será solicitado apenas do licitante vencedor, conforme previsto em Edital, item 12.2.1, páginas 30-31/113.**

**“12.2.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(...)

**g) O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, conforme modelo ANEXO VI do edital;”**

**3. Pergunta:** "Caso seja para enviar durante a licitação, qual opção deve ser assinalada no campo autorização?"

**Resposta 3: Deverá ser assinalada a opção: “Autorização” – “Outros”.**

SP, 28/08/2024.

**Patricia Nihari Arantes**  
Pregoeira